



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 26
Boletim Municipal

09 de novembro de 2017

**DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS - SIMAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Proposta de deliberação do Conselho de Administração n.º 12/2017.....	pág. 04
Proposta de deliberação do Conselho de Administração n.º 13/2017.....	pág. 06
Proposta de deliberação do Conselho de Administração n.º 14/2017.....	pág. 08
Proposta de deliberação do Conselho de Administração n.º 15/2017.....	pág. 09
Despacho do Presidente do Conselho de Administração n.º 27/2017.....	pág. 10
Despacho do Presidente do Conselho de Administração n.º 28/2017.....	pág. 11
Despacho do Presidente do Conselho de Administração n.º 29/2017.....	pág. 11
Despacho do Presidente do Conselho de Administração n.º 30/2017.....	pág. 12
Despacho do Presidente do Conselho de Administração n.º 31/2017.....	pág. 13

DIRETOR DELEGADO

Despacho do Diretor Delegado n.º 1/2017.....	pág. 14
Despacho do Diretor Delegado n.º 2/2017.....	pág. 15
Despacho do Diretor Delegado n.º 3/2017.....	pág. 15
Despacho do Diretor Delegado n.º 4/2017.....	pág. 16
Despacho do Diretor Delegado n.º 5/2017.....	pág. 17
Despacho do Diretor Delegado n.º 6/2017.....	pág. 18
Despacho do Diretor Delegado n.º 7/2017.....	pág. 19
Despacho do Diretor Delegado n.º 8/2017.....	pág. 19
Despacho do Diretor Delegado n.º 10/2017.....	pág. 20
Despacho do Diretor Delegado n.º 11/2017.....	pág. 21
Despacho do Diretor Delegado n.º 12/2017.....	pág. 22
Despacho do Diretor Delegado n.º 13/2017.....	pág. 22

DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Despacho da Diretora de Departamento n.º 1/2017.....	pág. 23
Despacho da Diretora de Departamento n.º 2/2017.....	pág. 24
Despacho da Diretora de Departamento n.º 3/2017.....	pág. 25
Despacho da Diretora de Departamento n.º 4/2017.....	pág. 25
Despacho da Diretora de Departamento n.º 5/2017.....	pág. 26

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Despacho da Diretor de Departamento n.º 1/2017.....	pág. 27
Despacho da Diretor de Departamento n.º 2/2017.....	pág. 27



Despacho da Diretor de Departamento n.º 3/2017	pág. 28
Despacho da Diretor de Departamento n.º 4/2017	pág. 29
Despacho da Diretor de Departamento n.º 1/2017	pág. 29
Despacho da Diretor de Departamento n.º 2/2017	pág. 30

CHEFE DE DIVISÃO

Despacho n.º 7/2017	pág. 31
----------------------------------	---------



PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 12/2017

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NO SEU PRESIDENTE, COM A FACULDADE SUBDELEGATÓRIA NO DIRETOR DELEGADO

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

O novo regulamento orgânico entrou em vigor no dia útil seguinte à sua publicação em *Diário da República*.

Decorre do previsto no artigo 8.º do citado Regulamento que são órgãos dos SIMAS o Conselho de Administração e o Presidente do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora foi nomeado, através da proposta n.º 779/2015 da Câmara Municipal de Oeiras e da proposta n.º 564/2015 da Câmara Municipal da Amadora, ambas de 2015.10.21, tendo como Presidente o Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, e como vogais o Senhor Vereador da Câmara Municipal de Oeiras, Carlos Alberto Ferreira Morgado, e o Senhor Vereador José Agostinho Marques.

O artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que regula o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, enumera as competências exclusivas do Conselho de Administração dos SIMAS.

Nos termos do previsto no Código do Procedimento Administrativo, os órgãos legalmente competentes para decidir determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir através de um acto de delegação de poderes que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva pratique actos administrativos sobre a mesma matéria (Cf. artigo 44.º n.º 1 do CPA).

Deste modo, justifica-se que se lance mão do instrumento da delegação de competências com base nas leis de habilitação que são aquelas que prevêm expressamente a faculdade de um órgão delegar poderes noutra, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo.

Resulta ainda do previsto no n.º 1 do artigo 22.º do citado Regulamento que, o Conselho de Administração, pode delegar no seu Presidente, com a faculdade de delegação no Diretor Delegado e neste com a faculdade subdelegatória na hierarquia, as matérias que não sejam da sua exclusiva competência.

Nessa conformidade, torna-se agora necessário que o Conselho de Administração nomeado delegue no seu Presidente, com poderes de subdelegação no Diretor Delegado e deste na hierarquia, a competência para a prática de actos administrativos em determinadas matérias que se repute necessárias à boa gestão dos SIMAS, praticando os atos administrativos de eficácia interna e externa necessários à prossecução dos seus fins.

Com efeito, a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de



gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direcção a promoção da sua adopção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Considerando que, em matéria de autorização de despesa, vigoram actualmente os limites previstos nos artigos 16.º a 22.º e 29.º todos do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, que revogou o Decreto-lei n.º 40/2011, de 22 de março, e ripristinou as normas previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Assim:

Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 8.º e dos artigos 12.º e 13.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 14.º a 18.º e artigo 22.º, todos do Regulamento de Organização dos SIMAS conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo em vigor, propõe-se que o Conselho de Administração delegue no seu Presidente, com a faculdade subdelegatária no Diretor Delegado, as seguintes competências:

1. Em matéria de competências respeitantes à prestação de serviço público pelos SIMAS, designadamente no que concerne a tarifas:

A anulação de faturas/recibos de água, saneamento ou conservação de esgotos, de trabalhos diversos, de tarifas de ligação, de tarifas de conservação, até ao limite de € 50.000,00, bem como autorizar o respetivo reembolso de quantias até ao referido limite;

2. Em matéria de autorização de despesa e de assunção de responsabilidades financeira:

a) Sendo o Conselho de Administração competente

para autorizar despesas até € 149.639,37 nos termos do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, são delegadas as competências no Presidente necessárias à prática de atos administrativos geradores de despesas ou da assunção de responsabilidades financeiras, até ao referido limite legal;

b) Autorizar os abates de material, até ao limite previsto na alínea anterior;

c) Proceder ao movimento de contas bancárias tituladas a favor dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, assinatura de cheques, de precatórios cheques e de ordens de pagamento respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas, cabimentadas, comprometidas e autorizadas, até ao limite referido na anterior alínea a);

3. Em matéria de procedimentos de contratação pública destinados à aquisição de bens, serviços ou à realização de empreitadas de obras públicas:

Aprovar a abertura de procedimento, os projectos, programas de concurso, convites, cadernos de encargos e a adjudicação de procedimentos de contratação regulados no Código dos Contratos Públicos (CCP), até ao limite de € 149.639,37 nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

4. Em matéria de recursos humanos, a gestão e direcção do pessoal afeto aos SIMAS;

5. Outras:

a) Proceder à comunicação prévia da abertura de estaleiro à Autoridade das Condições de trabalho (ACT), nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis;

b) Assinar toda a correspondência que se destine a comunicar atos administrativos praticados pelo



Conselho de Administração;

c) Praticar todos os atos de administração ordinária (gestão corrente) e que se destinem a assegurar a continuidade das atribuições dos SIMAS, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 45.º do Código do Procedimento Administrativo em vigor;

6. Autorizar o Presidente do Conselho de Administração a subdelegar, nos termos legais, no Diretor Delegado, as competências que nele tenham sido delegadas, com faculdade de subdelegação;

7. A presente delegação de competências revoga a delegação de competências aprovada pela Proposta de Deliberação do Conselho de Administração n.º 250/2015.

8. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

9. Ratificar os actos praticados pelo delegatário, nas matérias objeto da presente delegação de competências, no período compreendido entre 17 de janeiro de 2017 e a respetiva data de entrada em vigor;

Oeiras, 30 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO,
Assinatura ilegível
Paulo Vistas

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO N.º 13/2017**

**ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NO DIRETOR
DELEGADO, COM A FACULDADE SUBDELE-
GATÓRIA NA HIERÁRQUIA**

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento Orgânico desta entidade, o qual revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

O novo regulamento orgânico entrou em vigor no dia útil seguinte à sua publicação em Diário da República.

O Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora foi nomeado, através da proposta n.º 779/2015 da Câmara Municipal de Oeiras e da proposta n.º 564/2015 da Câmara Municipal da Amadora, ambas de 2015.10.21, tendo como Presidente o Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, e como vogais o Senhor Vereador da Câmara Municipal de Oeiras, Carlos Alberto Ferreira Morgado, e o Senhor Vereador José Agostinho Marques.

O artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que regula o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, enumera as competências exclusivas do Conselho de Administração dos SIMAS.

Face ao disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a orientação técnica e a direção administrativa dos serviços municipalizados podem ser delegadas pelo Conselho de Administração, no Diretor Delegado, em tudo o que não seja da exclusiva competência deste órgão coletivo.

Nos termos do previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, os órgãos legalmente competentes para decidir determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados



por lei, permitir através de um acto de delegação de poderes que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva pratique actos administrativos sobre a mesma matéria, sendo que no caso dos órgãos colegiais, é necessário atender à particular repartição de competências entre os diversos órgãos.

Deste modo, justifica-se que se lance mão do instrumento da delegação de competências com base nas leis de habilitação que são aquelas que prevêm expressamente a faculdade de um órgão delegar poderes noutro, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo.

Resulta ainda do previsto no n.º 2 do artigo 22.º do citado Regulamento que, o Conselho de Administração, pode delegar no Diretor Delegado, com a faculdade subdelegatória na hierarquia, as competências relativas à orientação técnica e à direcção administrativa, em tudo o que não seja da sua exclusiva competência.

Nessa conformidade, torna-se agora necessário que o Conselho de Administração nomeado, delegue no Diretor Delegado, com a faculdade subdelegatória na hierarquia, a competência para a prática de actos administrativos em determinadas matérias que se reputem necessárias à boa gestão dos SIMAS bem como à prossecução dos seus fins.

Com efeito, a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direcção a promoção da sua adopção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Considerando que, em matéria de autorização de despesa, vigoram actualmente os limites previstos nos artigos 16.º a 22.º e 29.º todos do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por força da Resolução

da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, que revogou o Decreto-lei n.º 40/2011, de 22 de março, e ripristinou as normas previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Assim:

Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 8.º e do artigo 15.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, dos artigos 14.º a 18.º e artigo 22.º, todos do Regulamento de Organização dos SIMAS conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo em vigor, propõe-se que o Conselho de Administração delegue no seu Diretor Delegado, com faculdade subdelegatória na hierarquia, as seguintes competências:

1. Em matéria de recursos humanos, coordenar, orientar tecnicamente e dirigir administrativamente os SIMAS, em tudo o que não seja da exclusiva competência do Conselho de Administração;

2. Outras:

a) Proceder à comunicação prévia da abertura de estaleiro à Autoridade das Condições de trabalho (ACT), nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis;

b) Aprovar a designação de técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros e designar o diretor de fiscalização de obra, ao abrigo do disposto no artigo 344.º do CCP;

c) Praticar todos os atos de administração ordinária (gestão corrente) e que se destinem a assegurar a continuidade das atribuições do SIMAS, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 45.º do novo CPA;

3. Autorizar o Diretor Delegado a subdelegar na



hierarquia, nos termos legais, as competências que nele tenham sido delegadas, com faculdade de sub-delegação;

4. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

5. Ratificar os actos praticados pelo delegatário, nas matérias objeto da presente delegação de competências, no período compreendido entre 17 de janeiro de 2017 e a data da entrada em vigor da presente delegação;

Oeiras, 30 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO,
Assinatura ilegível
Paulo Vistas

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 14/2017

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NO VOGAL NOMEADO PELA CMO

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2017, foi aprovado o novo Regulamento Orgânico desta entidade, o qual revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15.

O novo regulamento orgânico entrou em vigor no dia útil seguinte à sua publicação em *Diário da República*.

O Conselho de Administração dos SIMAS dos

municípios de Oeiras e Amadora foi nomeado, através da proposta n.º 779/2015 da Câmara Municipal de Oeiras e da proposta n.º 564/2015 da Câmara Municipal da Amadora, ambas de 2015.10.21, tendo como Presidente o Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, e como vogais o Senhor Vereador da Câmara Municipal de Oeiras, Carlos Alberto Ferreira Morgado, e o Senhor Vereador da Câmara Municipal da Amadora, José Agostinho Marques.

Com efeito, o art.º 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que regula o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, enumera as competências do Conselho de Administração dos SIMAS, pelo que se justifica que se lance mão do instrumento da delegação de competências com base nas leis de habilitação que são aquelas que prevêm expressamente a faculdade de um órgão delegar poderes noutra, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo.

Em matéria de autorização de despesa, vigoram atualmente os limites previstos nos artigos 16.º a 22.º e 29.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, que revogou o Decreto-lei n.º 40/2011, de 22 de março, e ripristinou as normas previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nestes termos, propõe-se que o Conselho de Administração delegue no Vogal do Conselho de Administração, Senhor Vice-Presidente Carlos Alberto Ferreira Morgado, as seguintes competências:

1. Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 8.º e dos artigos 12.º, 13.º e 15.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o art.º 44.º e artigo 46.º do Código do Procedimento



Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, competências para a prática dos seguintes atos administrativos, até ao limite de € 25.000,00:

- a) A anulação e reembolsos referentes a faturas/recibos de água, de trabalhos diversos, de tarifas de ligação, bem como de tarifas de conservação;
- b) Aprovar a abertura de procedimento, projetos, programas de concurso/convites, cadernos de encargos e a adjudicação de quaisquer procedimentos pré-contratuais regulados no Código dos Contratos Públicos;
- c) Abates de material;

2. A presente delegação de competências revoga o Despacho n.º 5/2015 do Presidente do Conselho de Administração;

3. A presente delegação de competências produz efeitos no dia imediatamente seguinte ao da sua publicação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os actos administrativos anteriormente praticados pelo delegatário, no período compreendido entre 17 de janeiro de 2017 e a respetiva data de entrada em vigor;

4. Publique-se nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo;

Oeiras, 30 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO,
Assinatura ilegível
Paulo Vistas

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO N.º 15/2017**

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NO VOGAL
NOMEADO PELA CMA**

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2017, foi aprovado o novo Regulamento Orgânico desta entidade, o qual revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15.

O novo regulamento orgânico entrou em vigor no dia útil seguinte à sua publicação em Diário da República.

O Conselho de Administração dos SIMAS dos municípios de Oeiras e Amadora foi nomeado, através da proposta n.º 779/2015 da Câmara Municipal de Oeiras e da proposta n.º 564/2015 da Câmara Municipal da Amadora, ambas de 2015.10.21, tendo como Presidente o Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, e como vogais o Senhor Vereador da Câmara Municipal de Oeiras, Carlos Alberto Ferreira Morgado, e o Senhor Vereador da Câmara Municipal da Amadora, José Agostinho Marques.

Com efeito, o art.º 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que regula o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, enumera as competências do Conselho de Administração dos SIMAS, pelo que se justifica que se lance mão do instrumento da delegação de competências com base nas leis de habilitação que são aquelas que prevêm expressamente a faculdade de um órgão delegar poderes noutro, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo.

Em matéria de autorização de despesa, vigoram atualmente os limites previstos nos artigos 16.º a



22.º e 29.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, que revogou o Decreto-lei n.º 40/2011, de 22 de março, e repriminou as normas previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Nestes termos, propõe-se que o Conselho de Administração delegue no Vogal do Conselho de Administração, Senhor Vereador José Agostinho Marques, as seguintes competências:

1. Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 8.º e dos artigos 12.º, 13.º e 15.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o art.º 44.º e artigo 46º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, competências para a prática dos seguintes atos administrativos, até ao limite de € 25.000,00:

a) A anulação e reembolsos referentes a faturas/recibos de água, de trabalhos diversos, de tarifas de ligação, bem como de tarifas de conservação;

b) Aprovar a abertura de procedimento, projetos, programas de concurso/ convites, cadernos de encargos e a adjudicação de quaisquer procedimentos pré-contratuais regulados no Código dos Contratos Públicos;

c) Abates de material;

2. A presente delegação de competências revoga o Despacho 6/2015 do Presidente do Conselho de Administração;

3. A presente delegação de competências produz efeitos no dia imediatamente seguinte ao da sua publicação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os actos administrativos anteriormente praticados pelo delegatário, no período compreendido entre 17 de janeiro de 2017 e a

respetiva data de entrada em vigor;

4. Publique-se nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo;

Oeiras, 30 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO,
Assinatura ilegível
Paulo Vistas

DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 27/2017

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com o disposto no art.º 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designo como meu substituto, nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, o Vogal do Conselho de Administração, Senhor Vice-Presidente Carlos Alberto Ferreira Morgado.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, o exercício de funções em suplência por parte do substituto, abrangerá em matéria de autorização de despesa e de assunção de responsabilidades financeiras, as competências para a prática de atos administrativos geradores de despesas ou da assunção de responsabilidades financeiras, até ao limite de até € 149.639,37, que me foram delegadas pelo Conselho de Administração, nos termos do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, previstas na alínea a) do n.º 2 e n.º 3 da Deliberação do Conselho de Administração n.º 12/2017, de 30 de janeiro.



O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados. Publique-se, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Oeiras, 30 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO,
Assinatura ilegível
Paulo Vistas

**DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO N.º 28/2017**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA
DOS MOVIMENTOS E CHEQUES DOS SERVIÇOS
INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E
AMADORA**

Pelo presente despacho, determino que:

1. O preenchimento de cheques bancários dos SIMAS devem conter sempre duas assinaturas, sendo a primeira a de um membro do Conselho de Administração, do seu Presidente. Paulo César Vistas, ou dos seus Vogais, Sr. Vice-Presidente Carlos Alberto Ferreira Morgado ou o Sr. Vereador José Agostinho Marques;

2. A segunda assinatura deverá ser da Técnica Superior, Sílvia Maria Oliveira de Almeida ou da Coordenadora Técnica, Dulce Cristina Castanheira Rosa Machaqueiro Mascarenhas;

3. São abrangidas pela presente determinação a utilização de cheques e as demais operações referentes às contas bancárias dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora.

O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Publique-se, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Oeiras, 30 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO
Assinatura ilegível
Paulo Vistas

**DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO N.º 29/2017**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA
DE ORDENS DE PAGAMENTOS**

Nos termos do **Regulamento de Organização Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora** através do Despacho n.º 851/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro, bem assim como, do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que prova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), definindo-se os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, bem como os documentos previsionais e os de prestação de contas, **autoriza-se** os vogais deste Conselho de Administração, Sr. Vice-Presidente, Carlos Alberto Ferreira Morgado e Sr. Vereador Eng.º José Agostinho Marques a:

§ – Assinar as ordens de pagamento respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas, cabi-



mentadas, comprometidas e autorizadas;

O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Publique-se, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Oeiras, 30 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura ilegível
Paulo Vistas

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
N.º 30/2017**

**ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
NO DIRETOR DELEGADO, COM A FACULDADE
SUBDELEGATÓRIA NA HIERÁRQUIA**

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento Orgânico desta entidade, o qual revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

O novo regulamento orgânico entrou em vigor no dia útil seguinte à sua publicação em Diário da República.

No âmbito da delegação de competências que me foram transmitidas pelo Conselho de Administração, com faculdade subdelegatória, mediante delibe-

ração tomada em reunião de 30 de janeiro de 2017, titulada pela Proposta de Deliberação n.º /2017, bem como do exercício das minhas competências próprias, no Diretor Delegado, **Dr. Nuno Emanuel Campilho Mourão Coelho**, a prática dos seguintes atos administrativos:

1. Em matéria de competências respeitantes à prestação de serviço público pelos SIMAS, designadamente no que concerne a tarifas:

a) Autorizar a anulação de faturas/recibos de água, saneamento ou conservação de esgotos, de trabalhos diversos, de tarifas de ligação, de tarifas de conservação, até ao limite de € 12.500,00, bem como o respetivo reembolso de quantias até ao referido limite;

b) Autorizar o pagamento em prestações de quaisquer tarifas, até ao limite de € 12.500,00;

c) Autorizar, em caso de existência de rotura devidamente comprovada, a refaturação dos valores de consumo, nos termos legais e regulamentares;

2. Em matéria de autorização de despesa e de assunção de responsabilidade financeira:

a) Sendo o Conselho de Administração competente para autorizar despesas até € 149.639,37 nos termos do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, são delegadas as competências necessárias à prática de atos administrativos geradores de despesas ou da assunção de responsabilidades financeiras, até ao limite de € 12.500,00;

b) Autorizar os abates de material até ao limite previsto na alínea anterior;

3. Em matéria de procedimentos de contratação pública destinados à aquisição de bens, serviços ou à realização de empreitadas de obras públicas:

Aprovar a abertura de procedimento, os projectos, programas de concurso, convites, cadernos de encargos e a adjudicação de procedimentos de contratação regulados no Código dos Contratos



Públicos (CCP), até ao limite de € 12.500,00 nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

4. Em matéria de Recursos Humanos:

- a)** Justificar e injustificar faltas;
- b)** Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- c)** Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, nos termos legais;
- d)** Aprovar a alteração de horários de trabalho;
- e)** Autorizar o abono do vencimento de exercício por motivo de doença;
- f)** Autorizar as despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de caráter excepcional;
- g)** Autorizar as ajudas de custo;
- h)** Autorizar a prestação de trabalho suplementar;
- i)** Autorizar a concessão de subsídio de turno;
- j)** Autorizar a concessão de abono para falhas;
- k)** Autorizar, nos termos legais, a concessão de abono de família;
- l)** Autorizar, nos termos legais, os pedidos de aposentação de pessoal;
- m)** Aprovar as escalas de turno;
- n)** Proceder à qualificação dos sinistros como acidentes de serviço, nos termos do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;
- o)** Autorizar a concessão aos trabalhadores dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora da condução de veículos municipais, quando se encontrem no exercício de funções públicas e não ocupem um posto de trabalho caracterizado pela condução de veículos;
- p)** Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que não tenha sido o notador, nos termos previstos na alínea d) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. Outras

Assinar toda a correspondência de mero expediente

que se destine a comunicar atos administrativos praticados pelo Conselho de Administração;

6. Autorizar o Diretor Delegado a subdelegar, nos termos legais, na hierarquia, as competências que nele tenham sido delegadas ou subdelegadas, com faculdade de subdelegação;

7. Delegar no Diretor Delegado a Coordenação do Gabinete de Estratégia, Controlo de Gestão e Apoio à Decisão;

8. Publique-se nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

9. Ratificar os actos praticados pelo delegatário, nas matérias objeto do presente despacho de delegação de competências, no período compreendido entre 17 de janeiro de 2017 e a data da entrada em vigor do presente despacho;

Oeiras, 30 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO,
Assinatura ilegível
Paulo Vistas

**DESPACHOS N.º 31/2017
DO PRESIDENTE DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO**

Considerando que:

1. Em 16 de janeiro de 2017 foi publicado em Diários da Republica, n.º 11, II Série, o Despacho n.º 851/2017, relativo ao regulamento de Organização dos SIMAS de Oeiras e Amadora;

2. Nos termos do mesmo Despacho, a revisão orgânica agora consagrada produziu efeitos a 17 de janeiro de 2017;



3. Que importa garantir o normal funcionamento dos Serviços, com os melhores níveis de prontidão e qualidade, devendo por esse efeito proceder-se aos ajustamentos funcionais necessários a minimizar os impactos decorrentes da alteração da estrutura orgânica;

4. Que foi criada a Unidade de Fiscalização;

Determino:

Que as funções respetivas sejam asseguradas em regime de acumulação, cumulativamente com as atuais, pela Sra. Sra. Eng.ª Ana Paula Campos Franco de Melo Pinto, Chefe da Divisão de Gestão de Infraestruturas e Equipamentos, com efeitos imediatos.

SIMAS de Oeiras e Amadora, 13 de fevereiro de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO,
Assinatura ilegível
Paulo Vistas

DIRETOR DELEGADO

DESPACHO DO DIRETOR DELEGADO N.º 1/2017

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE REDES

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 30/2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Diretora do Departamento de Gestão e Exploração de Redes (DGER), Senhora Eng.ª Maria Julieta Lazaro Mendes Moyano Marques, o seguinte:**

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual).

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Autorizar a Diretora de Departamento a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nela tenham sido delegadas, com faculdade de subdelegação;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

4. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.



Oeiras, 30 de janeiro de 2017

O DIRETOR DELEGADO
Assinatura ilegível
Nuno Campilho

**DESPACHO DO DIRETOR
DELEGADO N.º 2/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 30/2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, subdelego no Diretor do Departamento de Gestão de Infraestruturas (DGI), Senhor Eng.º Fernando Augusto Rodrigues Machado, o seguinte:

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegado;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;
c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual).
d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Autorizar o Diretor de Departamento a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nele tenham sido delegadas, com faculdade de subdelegação;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

4. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de janeiro de 2017

O DIRETOR DELEGADO
Assinatura ilegível
Nuno Campilho

**DESPACHO DO DIRETOR
DELEGADO N.º 3/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo



Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade, com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 30/2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego no Diretor de Departamento de Gestão Organizacional (DGO), Senhor Dr. José Augusto Silva Santos, o seguinte:**

- a)** Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;
- b)** Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;
- c)** Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual).
- d)** Autorização do deferimento do pedido de licença parental;
- e)** Autorização do deferimento de dispensa de trabalho para efeitos de amamentação e de aleitação;
- f)** Autorização do deferimento do pedido de Estatuto de trabalhador-estudante;
- g)** Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;
- h)** Autorizar, nos termos legais, a concessão de abono de família;
- i)** Proceder à qualificação dos sinistros como acidentes de serviço, nos termos do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

2. Autorizar o Diretor de Departamento a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nele tenham sido delegadas, com faculdade de subdelegação;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

4. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de janeiro de 2017

O DIRETOR DELEGADO
Assinatura ilegível
Nuno Campilho

**DESPACHO DO DIRETOR
DELEGADO N.º 4/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NA CHEFE DE DIVISÃO DA CONTABILIDADE

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 30/2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do



art.º 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe da Divisão de Contabilidade (DC), Senhora Dr.ª Paula Cristina de Jesus dos Santos e Castro, o seguinte:**

- a)** Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;
- b)** Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;
- c)** Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);
- d)** Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;
- e)** Autorizar abates ao património até ao limite de 5.000€;
- f)** Autorizar para processamento de ordens de pagamento desde que devidamente visadas;
- g)** Anulação de ordens de pagamento emitidas incorretamente.

2. Autorizar a Chefe de Divisão a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nela tenham sido delegadas;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

4. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de Janeiro de 2017

O DIRETOR DELEGADO

Assinatura ilegível

Nuno Campilho

**DESPACHO DO DIRETOR
DELEGADO N.º 5/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NO CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 30/2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego no Chefe da Divisão de Contratação Pública (DCP), Senhor Dr. Alberto João Martins da Luz, o seguinte:**

- a)** Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;
- b)** Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;
- c)** Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);



d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

e) O Exercício das competências de gestor de procedimento em matéria da Proteção de Dados Pessoais;

2. Autorizar o Chefe de Divisão a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nele tenham sido delegadas;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

4. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de Janeiro de 2017

O DIRETOR DELEGADO

Assinatura ilegível

Nuno Campilho

**DESPACHO DO DIRETOR
DELEGADO N.º 6/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NO CHEFE DA DIVISÃO DE LEITURAS E SERVIÇOS OPERACIONAIS

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 30/2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego no Chefe da Divisão de Leituras e Serviços Operacionais (DLSO), Senhor Engenheiro Nuno Alberto de Linares Luís, o seguinte:**

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Autorizar o Chefe de Divisão a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nele tenham sido delegadas;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

4. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de Janeiro de 2017



O DIRETOR DELEGADO

Assinatura ilegível

Nuno Campilho

DESPACHO DO DIRETOR

DELEGADO N.º 7/2017

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NO CHEFE DA DIVISÃO COMERCIAL

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 30/2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego no Chefe da Divisão Comercial (DC), Senhor Dr. Rui Manuel Lanção Gonçalves, o seguinte:**

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

e) Anulações referentes a recibos de água, de trabalhos diversos (até ao limite de 5.000€);

f) Reembolsos referentes a recibos de água, de trabalhos diversos (até ao limite de 5.000€);

g) Anulação e reembolsos de faturação de Tarifa de Conservação e Tarifa de Ligação (até ao limite de € 5.000,00);

2. Autorizar o Chefe de Divisão a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nele tenham sido delegadas;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

4. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de Janeiro de 2017

O DIRETOR DELEGADO

Assinatura ilegível

Nuno Campilho

DESPACHO DO DIRETOR

DELEGADO N.º 8/2017

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NA CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLO ORÇAMENTAL

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo



Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 30/2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe da Unidade de Controlo Orçamental (UCO), Senhora Dr.ª Susana Cristina Nogueira Antunes de Oliveira, o seguinte:**

- a)** Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;
- b)** Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;
- c)** Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);
- d)** Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Autorizar o Chefe de Unidade a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nele tenham sido delegadas;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

4. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ra-

tificando-se todos os atos anteriormente praticados. Oeiras, 31 de janeiro de 2017

O DIRETOR DELEGADO

Assinatura ilegível

Nuno Campilho

**DESPACHO DO DIRETOR
DELEGADO N.º 10/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NO DIRETOR DO GABINETE DE ESTRATÉGIA, CONTROLO DE GESTÃO E APOIO À DECISÃO

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 30/2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego no Diretor do Gabinete de Estratégia, Controlo de Gestão e Apoio à Decisão (GEGAD), Senhor Dr. Carlos Alberto Ferreira Paiva, o seguinte:**

- a)** Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte



do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Autorizar o Diretor de Departamento a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nele tenham sido delegadas, com faculdade de subdelegação;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

4. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de janeiro de 2017

O DIRETOR DELEGADO

Assinatura ilegível

Nuno Campilho

**DESPACHO DO DIRETOR
DELEGADO N.º 11/2017**

**ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO
DIRETOR DELEGADO NA CHEFE DA DIVISÃO
DE CONTROLO E PROTEÇÃO DA QUALIDADE
DA ÁGUA**

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de

Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 30/2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe da Divisão de Controlo e Proteção da Qualidade da Água (DCPA), Senhora Eng.ª Maria Cristina Bataca Toureiro Paiva, o seguinte:**

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de carácter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar OP, respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Autorizar a Chefe de Divisão a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nela tenham sido delegadas;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

4. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura



do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de janeiro de 2017

O DIRETOR DELEGADO,
Assinatura ilegível
Nuno Campilho

**DESPACHO DO DIRETOR
DELEGADO N.º 12/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NA CHEFE DE DIVISÃO DE AUDITORIA E APOIO JURÍDICO

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 30 /2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe da Divisão de Auditoria e Apoio Jurídico (DAAJ), Senhora Dra. Ana Margarida Cunha Ribeiro, o seguinte:**

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte

do Delegante;

- b)** Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;
- c)** Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);
- d)** Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;
- e)** Gestão do Plano de Gestão da Corrupção e Infrações Conexas;
- f)** Gestão de Programas de Fundos Europeus;

2. Autorizar a Chefe de Divisão a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nela tenham sido delegadas;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

4. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de janeiro de 2017

O DIRETOR DELEGADO
Assinatura ilegível
Nuno Campilho

**DESPACHO DO DIRETOR
DELEGADO N.º 13/2017**

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR DELEGADO, NAS SUAS AUSÊNCIAS, FALTAS OU IMPEDIMENTOS

Para efeito do previsto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Conselho de Administração através da Proposta de



Deliberação n.º 13/2017, de 30 de janeiro, e pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração através do Despacho n.º 30/2017, de 30 de janeiro, bem como no âmbito das competências previstas no artigo 24.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2017, e no artigo 7.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da administração central, regional e local do Estado, **designo como meu substituto, nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, o Diretor do Departamento de Gestão de Infraestruturas, Senhor Engenheiro Fernando Augusto Rodrigues Machado.**

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, o exercício de funções em suplência por parte do substituto, abrangerá em matéria de autorização de despesa e de assunção de responsabilidades financeira e em matéria de procedimentos de contratação pública destinados à aquisição de bens, serviços ou à realização de empreitadas de obras públicas, as competências para a prática de atos administrativos geradores de despesas ou da assunção de responsabilidades financeiras, até ao limite de até € 12.500,00, que me foram delegadas pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, previstas na alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do Despacho n.º 30/2017, de 30 de janeiro.

Oeiras, 31 de janeiro de 2017

O DIRETOR DELEGADO
Assinatura ilegível
Nuno Campilho

DIRETORA DE DEPARTAMENTO

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO N.º 1/2017

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE REDES NO CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEAMENTO E PROJETOS

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 1 /2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego no Chefe da Divisão de Planeamento e Projetos (DPP), Senhor Arq.º Alfredo Fernando Pereira Romano Castro, o seguinte:**
 - a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;
 - b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;
 - c) Autorização do deferimento de licenças para férias



em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Autorizar o Chefe de Divisão a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nele tenham sido delegadas;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

4. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de Janeiro de 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO
Assinatura ilegível
Maria Julieta Marques

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO N.º 2/2017

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE REDES NO CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA DE OEIRAS

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado,

através do Despacho n.º 1/2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, subdelego no Chefe da Divisão de Água de Oeiras (DAO), Senhor Eng.º Pedro Alexandre Costa Alves, o seguinte:

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Autorizar o Chefe de Divisão a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nele tenham sido delegadas;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

4. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de Janeiro de 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO
Assinatura ilegível
Maria Julieta Marques



**DESPACHO DA DIRETORA DE
DEPARTAMENTO N.º 3/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE REDES NA CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA DA AMADORA

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 1 /2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe da Divisão de Água da Amadora (DAA), Senhora Eng.ª Ana Paula Lampreia Toucinho Saramago, o seguinte:**

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Autorizar a Chefe de Divisão a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nela tenham sido delegadas;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

4. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de Janeiro de 2017

A DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Assinatura ilegível

Maria Julieta Marques

**DESPACHO DA DIRETORA DE
DEPARTAMENTO N.º 4/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE REDES NO CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO DE OEIRAS

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 1 /2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16º da Lei n.º 49/2012,



de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego no Chefe da Divisão de Saneamento de Oeiras (DSO), Senhor Eng.º Henrique Gabriel Rodrigues Urbano, o seguinte:**

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Autorizar o Chefe de Divisão a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nele tenham sido delegadas;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

4. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de janeiro de 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO
Assinatura ilegível
Maria Julieta Marques

**DESPACHO DA DIRETORA DE
DEPARTAMENTO N.º 5/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊN-

CIAS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE REDES NA CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO DA AMADORA

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 1/2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe da Divisão de Saneamento da Amadora (DSA), Senhora Eng.ª Maria Augusta Tavares Moreira Correia, o seguinte:**

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Autorizar a Chefe de Divisão a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nela tenham sido delegadas;



3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

4. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de janeiro de 2017

A DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Assinatura ilegível

Maria Julieta Marques

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO N.º 1/2017

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL NA CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 3 /2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que

aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe da Divisão de Comunicação e Sustentabilidade (DCS), Senhora Dra. Teresa Filipa de Oliveira Loureiro Alvarez, o seguinte:**

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

2. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

3. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 06 de fevereiro de 2017

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Assinatura ilegível

José Augusto Silva Santos

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO N.º 2/2017

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL NA CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DE PESSOAS

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou



gou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 3/2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe da Divisão de Gestão e Valorização de Pessoas (DGVP), Senhora Dr.ª Margarida Alves Afonso Fernandes Novais, o seguinte:**

- a)** Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;
- b)** Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);
- c)** Autorização do deferimento do pedido de licença parental;
- d)** Autorização do deferimento de dispensa de trabalho para efeitos de amamentação e de aleitação;
- e)** Autorização do deferimento do pedido de Estatuto de trabalhador-estudante;
- f)** Autorizar, nos termos legais, a concessão de abono de família;

2. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

3. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ra-

tificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 06 de fevereiro de 2017

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Assinatura ilegível

José Augusto Silva Santos

**DESPACHO DIRETOR DE
DEPARTAMENTO N.º 3/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL NA CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DO CONHECIMENTO, INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 3/2017 e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 32.º do Regulamento de Organização dos SIMAS, bem como no n.º 2 do 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe da Unidade de Gestão do Conhecimento, Informação e Documentação (UGCID), Senhora Dr.ª Maria Manuela Pimenta Maio, o seguinte:**

Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);



2. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

3. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 06 de fevereiro de 2017

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Assinatura ilegível
José Augusto Silva Santos

**DESPACHO DO DIRETOR DE
DEPARTAMENTO N.º 4/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL NA CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 3/2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente,

subdelego na Chefe da Divisão de Informática e Sistemas de Informação (DISI), Senhora Dr.ª Luísa Alexandra Inácio Varandas dos Santos, o seguinte:

a) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

2. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

3. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 06 de fevereiro de 2017

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Assinatura ilegível
José Augusto Silva Santos

**DESPACHO DO DIRETOR DE
DEPARTAMENTO N.º 1/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS NO CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLO DE PERDAS E CADASTRO

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 2/2017, de 30



de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego no Chefe de Divisão de Controlo de Perdas e Cadastro (DCPC), Senhor Eng.º André Moura dos Santos Duarte Pina, o seguinte:**

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Autorizar o Chefe de Divisão a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nele tenham sido delegadas;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

4. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de janeiro de 2017

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Assinatura ilegível

Fernando Machado

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO N.º 2/2017

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS NA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 2/2017, de 30 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe de Divisão de Gestão de Infraestruturas e Equipamentos (DGIE), Senhora Eng.ª Ana Paula Campos Franco de Melo Pinto, o seguinte:**

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);



d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Autorizar a Chefe de Divisão a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nela tenham sido delegadas;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

4. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de Janeiro de 2017

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Assinatura ilegível
Fernando Machado

CHEFE DE DIVISÃO

DESPACHO N.º 7/2017

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO CHEFE DA DIVISÃO COMERCIAL NA CHEFE DA UNIDADE DE SUPORTE AO CLIENTE

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª, série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª, série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado,

através do Despacho n.º 7/2017, de 30 de janeiro, e de acordo como disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Anexo II do citado Regulamento, bem como do disposto no n.º 2 do art.º 169 da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe da Unidade de Suporte ao Cliente (UCS), Senhora Dr.ª Maria João Serra Regêncio Alves da Silva Lopes, o seguinte:**

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Autorizar a Chefe de Unidade a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nela tenham sido delegadas;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

4. O presente despacho tem efeitos reportados à data de entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho da Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 31 de janeiro de 2017

O CHEFE DE DIVISÃO
Assinatura ilegível
Rui Manuel Lanção Gonçalves



Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

